

T.A. N.º 097/2020

CT. N.º 139/2018 (SEI n.º 19.16.2256.0004972/2019-14)

CT. SIAD N.º 9196008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HG DESCONTAMINAÇÃO EIRELI-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: HG Descontaminação Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.829.401/0001-84, com sede na Rodovia BR 040, n.º 89, bairro Jardim Canadá, em Nova Lima/MG, CEP: 34.007-660, neste ato representada por **Fábio Queiros da Silva**, CPF n.º 682.133.016-68 e RG n.º MG-3.302.070 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n.º 024, de 29/06/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviço de descarte trimestral de lâmpadas, incluindo as fluorescentes tubulares, compactas de 2 e 4 pinos, vapor metálico, halógena, halógena dicrómica e mista, com fornecimento de vasilhame consignado”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/08/2020 até 04/08/2021**, inclusive, e em observância ao art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do serviço, deixando a **Contratada** de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 05/08/2020 a 04/08/2021, será de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-99 – Fonte 10.1.** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Fábio Queiros da Silva
HG Descontaminação Eireli-ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **fabio queirós da silva, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 10:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/07/2020, às 14:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/07/2020, às 11:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/07/2020, às 15:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0310595** e o código CRC **AB85CF35**.